



PMPA*Fls	
Processo n º	

## PREGÃO N.º 091/2022

Sistema Registro de Preços

#### EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de julho 2022, às 09:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2022 — GP de 06 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referente ao Pregão Presencial **n.º 091/2022** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **n.º 4040/2022** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93,10.520/02e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06,Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

# 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1 A presente Licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MALETA DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, SERVIÇO DE ENDOSCOPIA E OFTALMOLOGIA (CIRURGIA DE CATARATA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS), E DEMANDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, INCLUINDO MEDICAMENTOS MANIPULADOS, ITENS DE PERFUMARIA E COSMÉTICO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.
- 1.2 A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos exercícios 2022 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.
- 1.3 O valor estimado da presente licitação é o preço médio apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.
- 1.4 A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.
- 1.5 A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (<a href="www.patydoalferes.rj.gov.br">www.patydoalferes.rj.gov.br</a>)

# 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.
- 2.2 Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.





PMPA*Fls	
Processo n º	

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, <u>MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE</u>, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.1.1 A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

### **3.1.2- Entende-se por documento credencial:**

- a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.
- 3.1.3 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 3.1.4 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 3.1.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 3.1.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

#### 3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.
- 3.1.8 A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.





PMPA*Fls
Processo n º

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

#### 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL <b>N.º 091/2022</b>
RAZÃO SOCIAL	RAZÃO SOCIAL

- 4.2 Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).
- 4.3 Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1 A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.
- 5.2 A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.
- 5.3 A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.
- 5.4 Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.
- 5.5 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 5.5.1 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 5.5.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 5.5.3 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;





PMPA*Fls
Processo n º

- 5.5.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 5.6 Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.
- 5.7 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.
- 5.8 Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.
- 5.9 Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.
- 5.10 A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.
- 5.11 Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar obrigatoriamente, para cada item de forma clara e inequívoca:
- a) Descrição detalhada do produto: fármaco/princípio ativo conforme Denominação Comum Brasileira;
- b) Nome comercial do medicamento (caso possua);
- c) Apresentação e forma farmacêutica;
- d) Fabricante;
- e) Quantitativo presente na embalagem do produto ofertado;
- f) Código GGREM e/ou o número do registro expedido pela ANVISA/MS;
- g) A informação se a embalagem primária do medicamento é fracionada;
- h) Valor unitário.

### 6 - DA HABILITAÇÃO:

- 6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.
- 6.2 Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n. º 02:

### 6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;



PREGÃO PREFEITURA MUNICIPAL PRATY DO AL GERBES
PATY DO ALFERES

PMPA*Fls
Processo n º

- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

# 6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Divida Ativa (Procuradoria Geral do Estado PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

### 6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

### 6.2.4 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
  - c) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;
- d) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.
- e) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;
- 6.3 Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.





PMPA*Fls
Processo n º

- 6.3.1 Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.
- 6.3.2 Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item
- 6.3.3. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.
- 6.4 Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 6.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### 7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3 Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Publica Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.





PMPA*Fls	
Processo n º	

- 7.7 Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentará nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.9 O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 8.1 A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.
- 8.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.
- 8.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

# 9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

- 9.1 A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 9.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.
- 9.3 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. <u>Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.</u>
- 9.4 Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 9.5 Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dado a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.
- $9.6.1 \grave{A}$  microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.





PMPA*Fls
Processo n º

- 9.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.
- 9.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 9.10 Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.11 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.
- 9.13 Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.
- 9.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.
- 9.15 Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.16 Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.
- 9.17 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.
- 9.18 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.
- 9.19 Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.
- 9.20 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos , serão destruídos.





PMPA*Fls	
Processo n º	

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.
- 10.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal.
- 10.3 Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.
- 10.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.
- 10.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

# 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 12 - DOS RECURSOS:

- 12.1 Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- 12.4 Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.





PMPA*Fls	
Processo n º	

- 12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 12.6 Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de facsimile ou via e-mail.

#### 13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 13.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.
- 13.2 A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.3 A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
- 13.4 A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.
- 13.5 A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

#### **14 - DOS ANEXOS:**

- 14.1 Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:
- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços Anexo VII
- h) Termo de Referência Anexo VIII
- i) Planilha de Valores Anexo IX
- j) Propostas de Preços Anexo X

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.





PMPA*Fls	
Processo n º	

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal — Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

# 15.2.1 — A empresa vencedora deverá apresentar certificado de precedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

- 15.3 Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 15.4 A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.
- 15.5 A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.
- 15.6 Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.
- 15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

# 16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 16.1 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 16.2 Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 16.3 Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 16.4 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 16.5 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;





PMPA*Fls
Processo n º

- 16.6 Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;
- 16.7 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 16.9 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.
- 16.10 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE,**incluídos tributos, contribuições e seguros.
- 16.11 Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.
- 16.12 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

### 17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 17.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 18 - DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.





PMPA*Fls
Processo n º

- 18.1.1 Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Bairro Parque Barcelos Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, de 8h às 15h30.
- 18.1.2 O prazo de entrega dos produtos será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.
- 18.1.3 Os produtos fornecidos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".
- 18.1.4 Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.
- 18.1.5 Os produtos que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.
- 18.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.
- 18.3 Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.
- 18.4 Caso algum dos produtos não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 05 (cinco) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.
- 18.4.1 No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.
- 18.5 O recebimento dos produtos ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.
- 18.5.1 Em caso de troca de produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA.**
- 18.6 A empresa somente deverá cotar os produtos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

### 19 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





PMPA*Fls
Processo n º

- 19.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
  - d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 19.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I por razão de interesse público; ou
  - II a pedido do fornecedor.
- 19.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





PMPA*Fls	
Processo n º	

## 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:
  - a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
  - b) quando caracterizado o interesse público.

## 21 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 21.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 21.2 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 21.3 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- 21.4 A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.
- 21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.
- 21.7 É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.8 As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.
- 21.9 Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157. 3º andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail dilicon@patydoAlferes.rj.gov.br
- 21.10 A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n. º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.





PMPA*Fls	
Processo n º	

- 21.11 O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.
- 21.12 A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.
- 21.13 Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Fundo Municipal de Saúde Rua Capitão Zenóbio da Costa n. º 42, Centro — Paty do Alferes CNPJ: 11.297.536/0001-37

> Paty do Alferes, 07 de julho de 2022. DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PMPA*Fls	
Processo n º	

### **ANEXO I**

<b>PREGÃO</b>		04 /~	ハつつ
PKF(1A()	$\mathbf{N} \sim \mathbf{U}$	4 I / /	/ll//
INCOAC	11. 0	<i></i>	

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n. º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes,	de		de 2022.
 Assinatu	ra do renr	esentante lega	
Assiriata	a ao repi	cocintainte lega	·•

#### OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PMPA*Fls	
Processo n º	

### **ANEXO II**

### PREGÃO N.º091/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 091/2022, Processo Administrativo de n.º 4040/2022.

Paty do Alferes,	de	de 2022.
Assinatu	ra do representante lega	al

#### OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PMPA*Fls	
Processo n º	

### **ANEXO III**

## PREGÃO N.º091/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n. º 091/2022, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MALETA DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, SERVIÇO DE ENDOSCOPIA E OFTALMOLOGIA (CIRURGIA DE CATARATA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS), E DEMANDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, INCLUINDO MEDICAMENTOS MANIPULADOS, ITENS DE PERFUMARIA E COSMÉTICO, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Pat	ty do Alferes,	ae		de 2022.
	Assinat	tura do rep	resentante le	gal

### Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PMPA*Fls	
Processo n º	

### **ANEXO IV**

### PREGÃO N.º 091/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 091/2022, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alleres,	de	de 2022.
Assinatu	ra do representante lega	

# Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.





PMPA*Fls
Processo n º

### **ANEXO V**

# PREGÃO N.º091/2022

# **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

ı





PMPA*Fls
Processo n º

### **ANEXO VI**

# CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À COMISSÃO DE PREGÃO Rua Coronel Manoel Bernardes, n. º 157 - Centro	
Prezados Senhores,	
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Carteira de Identidade, expedida em/_/_, pelo Instituto, para representar nossa empresa ( inscrita no CNPJ sob o n.º, na Licitação <b>modalidade Pregão n.º 091/2022 a realizar no dia 25/07/2022</b> nesta Prefeitura, às <b>09:00 horas</b> , podendo para tanto formulances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame	), se ular
Paty do Alferes, de de 2022.	
Atenciosamente,	
Assinatura do representante legal	
Observações: 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identifica com o carimbo do CNPJ da mesma.	ada





PMPA*Fls
Processo n º

### **ANEXO VII**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### PREGÃO PRESENCIAL 091/2022

osdo ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPO DE
ATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro - Paty do
lferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico
inheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino
ernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no
PF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do
ecreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu
epresentante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial nº 091/2022, processo nº4040/2022,
esolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo
rocesso licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens
anhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1- OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MALETA DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, SERVIÇO DE ENDOSCOPIA E OFTALMOLOGIA (CIRURGIA DE CATARATA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS), E DEMANDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, INCLUINDO MEDICAMENTOS MANIPULADOS, ITENS DE PERFUMARIA E COSMÉTICO, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

#### 2 - DA ENTREGA

- 2.1 A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.
- 2.1.1 Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Bairro Parque Barcelos Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, de 8h às 15h30.
- 2.1.2 O prazo de entrega dos produtos será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.
- 2.1.3 Os produtos fornecidos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".
- 2.1.4 Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.
- 2.1.5 Os produtos que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.





PMPA*Fls
Processo n º

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (<a href="www.patydoalferes.rj.gov.br">www.patydoalferes.rj.gov.br</a>).

# 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 091/2022, Processo n.º 4040/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

# 5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:
  - a) por decurso de prazo de vigência;
  - b) quando não restarem produtos registrados.
  - c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.
- 6.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.
- 6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.
- 6.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.
- 6.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.





PMPA*Fls	
Processo n º	

# 7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
  - d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>.
- 7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





PMPA*Fls	
Processo n º_	

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 8.1 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 8.2 Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 8.3 Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 8.4 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 8.5 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;
- 8.6 Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;
- 8.7 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 8.9 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.
- 8.10 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- 8.11 Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.
- 8.12 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.





PMPA*Fls	_
Processo n º	

### 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d. Tiver presentes razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### 10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 10.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.
- 10.2 A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.
- 10.3 A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
- 10.4 A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.
- 10.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

# 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.





PMPA*Fls
Processo n º

- 11.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4 Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.
- 11.5 A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.
- 11.6 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 11.7 O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.
- 11.8 Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.
- 11.9 Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
- 11.10 A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.
- 11.11 Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, xx de xxxxxxxx de 2022.

Representante Legal do Mu	nicípio de Paty do Alferes
	Prefeito Municipal
Empresa: xxxxxxxxxxxx	
	Nome do Representante legal





PMPA*Fls	
Processo n º_	<del></del>

#### **ANEXO VIII**

	PIMPA * FI	s.1 215	
and and	POCESSON.	2040	22
-	tuany	1074	102
RES		-	-



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. OBJETO

Aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), medicamentos para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), maleta de emergência das unidades de saúde e policlínicas, serviço de endoscopia e oftalmologia (cirurgia de catarata e pequenos procedimentos), e demandas judiciais e extrajudiciais, incluindo medicamentos manipulados, itens de perfumaria e cosmético.

#### II. DO PROCEDIMENTO

Sugere-se que a modalidade seja feita por Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preço;

Critério de Julgamento: Menor preço por item;

A aquisição será de bens de consumo de acordo com o saldo em registro.

A aquisição deverá ser realizada por grupos, devido a fonte de recurso e aplicação de preços diferentes; Sugerimos que sejam avaliados, na fase de lances, os preços aplicados aos medicamentos de acordo com a lista de Preços da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED).

Conforme o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993, as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

Além disso, a Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI/MPOG) 5/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, elenca, como um dos parâmetros prioritários para a realização dessa pesquisa, as contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preço.

Nesse sentido, há, no âmbito das compras públicas de medicamentos, um importante banco de informações para a pesquisa de preço, o Banco de Preços em Saúde – BPS, criado pelo Ministério da Saúde e disponível em: <a href="http://bps.saude.gov.br/login.jsf">http://bps.saude.gov.br/login.jsf</a>. Conforme o portal eletrônico do BPS, o sistema foi desenvolvido a partir de quatro objetivos prioritários (Disponível em: <a href="http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-de-precos-em-saude">http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-de-precos-em-saude</a>. Acesso em: 30 jun. 2022):

- Atuar como ferramenta de acompanhamento do comportamento dos preços no mercado de medicamentos e produtos para a saúde;
  - · Fornecer subsídios ao gestor público para a tomada de decisão;
- Aumentar a transparência e visibilidade, no que se refere à utilização dos recursos do SUS para a aquisição de medicamentos e produtos para a saúde;
  - Disponibilizar dados que possam subsidiar o controle social quanto aos gastos públicos em saúde.

Outro ponto reforçador da representatividade do BPS é a possibilidade de registro por empresas privadas, apesar de a grande maioria dos registros serem feitas pelo setor público. Essa possibilidade, consoante dispôs o



Robertor & Parity E. Laice





PMPA*Fls	
Processo n º	



Ministro Redator Benjamin Zymler, no Acórdão 2.901/2016-Plenário, não compromete o uso do BPS como referência de preços:

Ao contrário, torna os dados cadastrados no sistema uma fonte referencial de preços mais conservadora e favorável aos responsáveis, pois há um viés, denominado "efeito Administração Pública", que faz os preços das compras efetuadas por órgãos públicos em geral serem mais elevados do que os praticados pela iniciativa privada. Tal efeito é explicado pelos maiores custos de transação com o setor público, consubstanciados nos gastos dos licitantes para participarem de certames licitatórios. Também é de se ressaltar que a Administração Pública exige maiores requisitos técnicos e econômico-financeiros dos seus fornecedores, em relação ao exigido pelo setor privado, bem como realiza pagamentos posteriormente ao fomecimento dos bens e serviços, o que acaba elevando os preços pagos.

#### III. OBJETIVO

Garantir o abastecimento e fornecimento, de forma regular, para as unidades de saúde e pacientes, dos medicamentos da REMUME, bem como garantir os serviços que dependem dos medicamentos, tais como: SAMU, serviço de endoscopia e oftalmologia (cirurgia de catarata e pequenos procedimentos), além das demandas judiciais, extrajudiciais e maletas de emergência das unidades de saúde e policlínicas.

#### IV. JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem como principais finalidades:

- Garantir a necessária segurança, eficácia e a qualidade dos medicamentos;
- · A promoção do uso racional dos medicamentos;
- O acesso da população àqueles medicamentos considerados essenciais.

Esta política, que envolve o acesso aos medicamentos, tem caráter sistêmico e multidisciplinar, e apresenta um conjunto de diretrizes para alcançar estes objetivos, que incluem como prioridade a revisão permanente da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, a reorientação da assistência farmacêutica, a promoção do uso racional de medicamentos e a organização das atividades de Vigilância Sanitária de Medicamentos.

Em 2004, o Conselho Nacional de Saúde publicou o documento da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), que reforça a ideia de que a assistência farmacêutica é parte do cuidado à saúde individual ou coletiva, tendo no medicamento o insumo essencial, cujo acesso deve ser garantido com uso racional. Ma is especificamente, a reorientação da Assistência Farmacêutica se encontra fundamentada na descentralização da gestão, na promoção do uso racional de medicamentos, na otimização e na eficácia do sistema de distribuição no setorpúblico e no desenvolvimento de iniciativas que possibilitem a redução nos preços dos produtos (BRASIL, 1998).



Billetin Bille Gladin





PMPA*Fls
Processo n º



Esta política ainda estabelece as responsabilidades para cada uma das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo que cabe à esfera estadual, em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde.

A Assistência Farmacêutica representa hoje um setor de grande impacto financeiro no âmbito das Secretarias Estaduais de Saúde e municipais, pela crescente demanda por medicamentos, sendo exigido um gerenciamento efetivo nesta esfera de gestão.

As ações da Assistência Farmacêutica devem estar fundamentadas nos princípios da Constituição Federal, na Lei Orgânica da Saúde e na Legislação Específica da Assistência Farmacêutica.

O financiamento da Assistência Farmacêutica classicamente estava restrito a medicamentos. A partir da publicação da Portaria GM/MS nº 399, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, fica estabelecido que todas as esferas de gestão do SUS são responsáveis pela promoção, estruturação da Assistência Farmacêutica e a garantia do acesso da população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, fomentando seu uso racional e observando as normas vigentes e pactuações estabelecidas. O financiamento da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS e pactuado na Comissão Intergestores Tripartite (CIT). A Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, estabelece que os recursos federais sejam repassados na forma de blocos de financiamento. Esta Portaria apresenta o Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica constituído por três componentes;

- Componente Básico Da Assistência Farmacêutica;
- Componente Estratégico Da Assistência Farmacêutica;
- Componente Especializado Da Assistência Farmacêutica;

Para qualificar a gestão da Assistência Farmacêutica nas três esferas do SUS, e contribuir para a ampliação do acesso aos medicamentos e da atenção à saúde prestada à população, o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (DAF/SCTIE/MS) apresenta o HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica. Esse sistema foi inicialmente desenvolvido por meio da parceria estabelecida em 2009 entre o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (DAF/SCTIE), a Secretaria Municipal de Saúde de Recife (SMS/PE), a empresa Pública de Informática de Recife (Emprel), o Departamento de Informática do SUS (DATASUS/SE), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASEMS).

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. A Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos e insumos, incluindose aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da Atenção Básica à Saúde. O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica está incorporado ao recurso financeiro tripartite e é de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei no 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus.



Roberta P. Barges Gilson





PMPA*Fls
Processo n º



Considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-RJ) nº 2.661 de 26 de dezembro de 2013, que aprovou as Normas de Execução e Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica do Estado do Rio de Janeiro para estruturação e qualificação das ações da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, definindo o Elenco Estadual de medicamentos e insumos complementares para a assistência farmacêutica na atenção básica em saúde.

Considerando a Portaria nº 2.001, de 3 de agosto de 2017, que altera no seu Inciso I do art. 3º, § 2º e § 4º, a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS

Considerando o capítulo VII da Resolução MS/CIT n.º 1, de 30 de março de 2021, que estabelece as diretrizes de atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3.435, de 8 de Dezembro de 2021, em seu artigo 1º estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2022 no âmbito do SUS, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2020.

Considerando o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993, as compras, sempre que possível, deverão balizarse pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

Considerando que a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) alerta aos gestores federais, estaduais e municipais do SUS, sobre a necessidade da realização de uma pesquisa prévia e efetiva de preços no mercado, quando da realização de compras públicas de medicamentos. Na interpretação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 3.016/2012), a aquisição de medicamentos por preços inferiores aos registrados na lista da CMED não isenta o gestor público de possíveis sanções, diante da possibilidade de superdimensionamento dos Preços de Fábrica constantes da lista, que pode não refletir os descontos praticados no mercado. "Cumpre lembrar que os Preços de Fábrica e Preços Máximos de Venda ao Governo — PMVG são os preços-teto, não servindo como parâmetro isolado para compras públicas".

Ponderando que, para as aquisições públicas de medicamentos há em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF; e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG. O Preço Fábrica – PF referese ao teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro. O Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF\* (1-CAP)]. O RESOLUÇÃO Nº 5, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, divulga o novo Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, com fulcro no disposto no inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003, expede o presente Comunicado: 1 - O Coeficiente de Adequação de Preços - (CAP) fica definido em 21,53% (vinte e um inteiros e cinquenta e três centésimos por cento). São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Aos medicamentos não constantes na CMED deverá ser respeitada a Resolução nº 2, de 26 de Março de 2019, que em seu artigo 1º "dispõe sobre o monitoramento e liberação de critérios para o estabelecimento ou ajuste de preços dos medicamentos isentos de prescrição









PMPA*Fls	
Processo n º	

Lucius 1674 02

médica, medicamentos fitoterápicos, produtos tradicionais fitoterápicos e anestésicos locais injetáveis de uso odontológico, na forma do inciso IV do art. 6º da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003."

Considerando ainda a falta de êxito em diversos itens nos pregões anteriores 049/2021; 071/2021, 170/2021 e 21/2022, a morosidade nos processos licitatórios, a garantia de que só serão adquiridos os itens que estiverem com os saldos zerados nos processos vigentes, bem como a unificação das demandas, visando economicidade, propomos o presente pedido de aquisição

#### V. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses.

#### VI. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

A pretensa aquisição refere-se ao atendimento da demanda municipal estimada para 12 meses, avaliando o levantamento realizado no Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica — HÓRUS, considerando a estimativa de consumo, que foi baseada no consumo médio mensal (CMM), acrescido de 20% da demanda estimada. Segue em anexo a planilha com as especificações e projeção.

#### VII. DESCRIÇÃO GERAL PARA MEDICAMENTOS

- 1. Os blísteres e cartelas dos medicamentos licitados devem conter quantidades compatíveis com as prescrições por embalagens e/ou ser fracionáveis. Caso o medicamento não possua essa apresentação, poderá ser aceita a outra proposta, desde que siga as normas de fracionamento da Resolução da Diretoria Colegiada RDC n° 80, de 11 de maio de 2006.
- 2. Devem ser fornecidos medicamentos genérico, similar, referência ou fitoterápico, de acordo com a relação finalizada no processo licitatório até o final do exercício, as trocas de marca deverão ser analisadas e aprovadas pelo técnico que avaliará custo-benefício.
- 3. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas, individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenamento.
- 4. As embalagens devem conter o número de registro da ANVISA, lotes, fabricação, validade, responsável técnico, fornecedor e selo de segurança.
- 5. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em embalagens que mantenham as temperaturas descritas do produto.

eira da S. Abreil hicipei de Saúdo 1498/02

Roberta P. Borges Gilson Coord to Person Farmaciantes





PMPA*Fls
Processo n º

PRIPA FIS. J. 2000 22 PRI OSONO JOHN 22 PRI OS

#### VIII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

Em consonância com o art. 8°, § 1°, I e Anexo II, item 7.2 da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, observar os artigos 5° (alterado pela Portaria MS n° 3.765 de 20/10/1998), 6° e 7° da Portaria n.° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que assim dispõem:

- "Art. 5º. Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:
  - I Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
  - II Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- III Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; (Inciso revogado conforme PORTARIA Nº 2.894 DE SETEMBRO DE 2018.)
  - IV Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

Parágrafo único. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira".

- Art. 6º As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.
- Art. 7º Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentados a notificação de registro válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

Em consonância com a Orientação Normativa n. 6, de 24 de setembro de 2018, que padroniza os procedimentos para emissão de Atestado de Capacidade Técnica pelas áreas técnicas do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), responsáveis pelo seu fornecimento, define:

"Art. 2º O Atestado de Capacidade Técnica é um documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que determinada empresa possui aptidão profissional e/ou operacional para a prestação de determinado serviço ou para o fornecimento de um bem específico, conforme previsto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser emitido em nome de pessoas físicas e jurídicas, podendo integrar o acervo da empresa e também do profissional que presta serviços em seu nome.

§2º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser utilizado para comprovar a capacidade técnicooperacional (capacidade da empresa) e/ou a capacidade técnico-profissional (capacidade do profissional).



Roberta E Soutes Cilson





PMPA*Fls	
Processo n º	



§3º A emissão do Atestado de Capacidade Técnica pela CGU não exime a empresa interessada de providenciar, quando for o caso, o atendimento às demais exigências normativas, tal como o registro do documento na entidade profissional competente, segundo dispõe o §1º do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993."

#### IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- 2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, carregamento e descarregamento das mercadorias;
  - 4. Entregar os produtos com validade mínima de 12 meses;
- 5. Entregar o objeto nas condições estipuladas neste documento, na proposta aprovada, na Nota de Empenho e, quando for o caso, nas ordens de fornecimentos, isentos de defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho.
- 6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 7. Comunicar a Assistência Farmacêutica Municipal, através do e-mail: <a href="mailto:afpatydoalferes@hotmail.com">afpatydoalferes@hotmail.com</a> ou telefone (24) 2485-1337, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;
- 9. Responsabilizar-se, caso os produtos se encontrem em não conformidade ao exigido, pela substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação emitida pela Central de Abastecimento Farmacêutico, via e-mail.
- 10. Responsabilizar-se, caso não tenha os produtos com validade igual ou superior a 12 meses para entrega, por enviar uma carta de comprometimento, solicitando autorização para a entrega com validade inferior ao prazo estipulado. A CONTRATADA também deverá informar no documento que será responsável pela reposição, recolhimento e incineração dos produtos a serem trocados e não utilizados decorrente a validade inferior ao estipulado;
- 11. Apresentar, na proposta a ser entregue no dia da licitação, OBRIGATORIAMENTE, para cada item de forma clara e inequívoca:
  - a) Descrição detalhada do produto: fármaco/princípio ativo conforme Denominação Comum Brasileira;
  - b) Nome comercial do medicamento (caso possua);
  - c) Apresentação e forma farmacêutica;







PMPA*Fls	
Processo n º	

FINAL FIS.) 222 FINAL FIS.) 222 FREGUEZ NOTE 02

- d) Fabricante;
- e) Quantitativo presente na embalagem do produto ofertado;
- f) Código GGREM e/ou o número do registro expedido pela ANVISA/MS;
- g) A informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável;
- h) Valor unitário;

12. Responsabilizar-se pelas quantidades licitadas, pois, não será aceito pedido de cancelamento devido a impossibilidade de fracionamento e ficará sob sua responsabilidade a entrega bonificada da quantidade pedida, posteriormente.

Ressaltamos a importância da especificação minuciosa, solicitada no item 8, inclusive GGREM e/ou o número de registro, pois no momento da avaliação de preços, verificamos o número informado na proposta e conferimos com a tabela atualizada da CMED, encontrada no site https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos, na aba PMVG.

A empresa que não apresentar as especificações necessárias para conferência de preços, será desclassificada.

Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

#### X. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2. Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento;
- Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo:
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo:
- 5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado;
- 6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no termo.

#### XI. FORMA DE ENTREGA

- 1. Entrega estimada a partir do empenho efetuado pela SMS, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- 2. O material deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico no seguinte endereço: Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Parque Barcellos, Paty do Alferes /RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sextafeira, de 8h30 às 15h30, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- 3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;



Roberta P. Borges Cilison



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PMPA*Fls	
Processo n º	



- 4. O material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservandose a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;
- 7. Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo.

#### XII. DA FISCALIZAÇÃO

O objeto desta Termo será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado por um fiscal designado pelo SETOR REQUISITANTE, conforme previste em Lei.

A fiscalização deverá:

- a) Juntar ao processo de pagamento a documentação recebida da CONTRATADA para efetivar a liquidação da despesa;
- b) Verificar a conformidade da CONTRATADA, da execução do objeto e do valor a pagar;
- c) Atestar a regularidade da execução do objeto deste Termo;
- d) Prestar informações a respeito do objeto deste Termo e de eventuais glosas ou retenções nos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- e) Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, sobre os procedimentos a serem adotados:
- f) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência, objetivo deste termo, estabelecidas e acordadas neste Termo de Referência.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta Contração, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

#### XIII. DAS SANÇÕES

A empresa que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto no contrato e das demais cominações legais garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme previsto em lei.

A inexecução do objeto deste Termo, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, à penalidades, previstas em lei.

Roberta P. Rorges Gilson



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PMPA*Fls
Processo n º



#### XIV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega do material, de acordo com os requisitos estabelecidos neste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto deste Termo e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### XV. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos ou informações dispostas neste termo mediante e-mail: <a href="mailto:afpatydoalferes@hotmail.com">afpatydoalferes@hotmail.com</a> através do Telefone (24) 2485-1337.

Os casos omissos neste termo serão regidos conforme Lei Federal nº. 8.666/93, bem como demais regulamentos e normas federais aplicáveis que regem a este termo.

Paty do Alferes,09 de Junho de 2022

Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Roberta Pereira Borges Gilson
Matrícula: 1819/01





RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37

91/2022 Processo: 4040/2022 Data: 31/12/2022 às 00:00

Solic. de Compra:

11767/2022 Nº da compra: 9109/2022

# **PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	350	FRASCO	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML (5MG/ML) XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120 ML		13,697	4.793,950
2	250	FRASCO	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20 MG/ML FRASCO 120 ML		23,825	5.956,250
3	14400	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO		3,843	55.339,200
4	800	BISNAGA	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME - BISNAGA 10G		15,570	12.456,000
5	250000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO		0,095	23.750,000
6	44500	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO		0,310	13.795,000
7	11000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (EQUIVALENTE A 16,206 MG DE FOLINATO DE CÁLCIO) COMPRIMIDO		2,933	32.263,000
8	21600	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (EQUIVALENTE A 288 MG VALPROATO DE SÓDIO) - CÁPSULA		0,531	11.469,600
9	43200	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG (EQUIVALENTE A 576 MG VALPROATO DE SÓDIO) RESUMO: COMPRIMIDO REVESTIDO		1,151	49.723,200
10	800	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO 50/ML (EQUIVALENTE A 57,6 MG/ML VALPROATO DE SÓDIO) RESUMO: XAROPE - FRASCO 100 ML		7,775	6.220,000
11	1600	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		0,555	888,000
12	5200	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		1,194	6.208,800
13	600	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML		2,503	1.501,800
14	12960	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO		9,278	120.242,880
15	48000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO		0,275	13.200,000



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	\" B !!!!T	
			WARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
34000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO		0,200	6.800,000
1200	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		1,323	1.587,600
100	AMPOLA	AMIODARONA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML		3,308	330,800
22000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO		0,933	20.526,000
116000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO		0,453	52.548,000
37800	CÁPSULA	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA		0,721	27.253,800
600	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML		7,994	4.796,400
24480	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - COMPRIMIDO		3,644	89.205,120
300	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML RESUMO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML		34,573	10.371,900
202000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO		0,179	36.158,000
46500	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO		0,289	13.438,500
116700	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO		0,325	37.927,500
8520	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML		1,653	14.083,560
100	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML		1,805	180,500
17500	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO		4,915	86.012,500
	100  22000  116000  37800  600  24480  300  202000  46500  116700  8520  100	100         AMPOLA           22000         COMPRIMIDO           116000         COMPRIMIDO           37800         CÁPSULA           600         FRASCO           24480         COMPRIMIDO           300         FRASCO           202000         COMPRIMIDO           46500         COMPRIMIDO           116700         COMPRIMIDO           8520         AMPOLA           100         AMPOLA	AMPOLA 10 ML  AMPOLA AMIODARONA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML  COMPRIMIDO CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO  COMPRIMIDO CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO  AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA  COMPRIMIDO AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA  COMPRIMIDO AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - COMPRIMIDO  AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - COMPRIMIDO  AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG/ML RESUMO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML  COMPRIMIDO BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO  AMPOLA SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML  AMPOLA SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA 10 ML  100 AMPOLA AMIODARONA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML  22000 COMPRIMIDO CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO  116000 COMPRIMIDO CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO  37800 CÁPSULA AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA  600 FRASCO AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA  24480 COMPRIMIDO AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - COMPRIMIDO  300 FRASCO AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML RESUMO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML  202000 COMPRIMIDO BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO  46500 COMPRIMIDO BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO  116700 COMPRIMIDO ATENOLO 50 MG - COMPRIMIDO  8520 AMPOLA SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA 10 ML  AMPOLA AMIODARONA 50 MGML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML  22000 COMPRIMIDO CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO  COMPRIMIDO CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO  CAPSULA AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA  CAPSULA AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA  COMPRIMIDO AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA  COMPRIMIDO AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - COMPRIMIDO  AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - COMPRIMIDO  AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - COMPRIMIDO  COMPRIMIDO  COMPRIMIDO  COMPRIMIDO  COMPRIMIDO  COMPRIMIDO  BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO  O.289  116700 COMPRIMIDO  ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO  O.325  8520 AMPOLA  SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

11.297.350/0001-57						
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
31	950	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML		18,842	17.899,900
32	230	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE RESUMO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL (AEROSSOL) - FRASCO 200 DOSES		56,387	12.969,010
33	750	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL RESUMO: FRASCO AMPOLA DILUENTE (ÁGUA PARA INJETÁVEIS)		13,493	10.119,750
34	950	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL RESUMO: FRASCO AMPOLA 4 ML		12,265	11.651,750
35	30000	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG - COMPRIMIDO		0,732	21.960,000
36	173	FRASCO	BETAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR - FRASCO 120 ML		13,630	2.357,990
37	595	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML		38,320	22.800,400
38	1100	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML		0,900	990,000
39	37800	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO		0,308	11.642,400
40	1300	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		4,894	6.362,200
41	634	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSSOL NASAL - FRASCO 120 DOSES		20,622	13.074,348
42	96000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO		0,228	21.888,000
43	96500	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO		0,450	43.425,000
44	600	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML		17,746	10.647,600



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

	11.297.536/0001-37			<b>N° da compra:</b> 9109/.			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
45	19500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - COMPRIMIDO		0,633	12.343,500	
46	37500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG		0,638	23.925,000	
			RESUMO: (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) COLECALCIFEROL 400 UI - COMPRIMIDO				
47	20000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO		0,504	10.080,000	
48	54720	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO		0,378	20.684,160	
49	54720	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO		0,617	33.762,240	
50	23500	CÁPSULA	CLORIDRATO DE CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIDO		1,349	31.701,500	
51	650	FRASCO	CLORIDRATO DE CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO 60 ML		24,903	16.186,950	
52	300	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM RESUMO: FRASCO AMPOLA AMPOLA DE DILUENTE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% (3,5 ML)		39,103	11.730,900	
53	10080	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO		2,343	23.617,440	
54	40000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO		0,578	23.120,000	
55	17500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO		1,163	20.352,500	
56	3760	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO		5,830	21.920,800	
57	18360	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO		1,180	21.664,800	
58	1000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML		10,493	10.493,000	
59	216000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO		0,292	63.072,000	



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
60	4500	COMPRIMIDO	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO		3,547	15.961,500
61	200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML		2,578	515,600
62	7	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10 MG/ML (1%)+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1 MG/ML(0,1%) RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML		10,073	70,511
63	28800	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO		0,365	10.512,000
64	160	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML (4%) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML		9,052	1.448,320
65	38200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO		0,495	18.909,000
66	770	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 U/G - POMADA - BISNAGA 30 G		33,453	25.758,810
67	202	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 U/G + 10 MG/G CLORANFENICOL - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 50 G		75,650	15.281,300
68	144	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) - COLÍRIO - FRASCO 5 ML		9,018	1.298,592
69	14200	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO		0,910	12.922,000
70	1400	BISNAGA	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G		7,228	10.119,200
71	100	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,5 ML		8,543	854,300
72	36000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO		0,196	7.056,000
73	91000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO		0,288	26.208,000
74	1300	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		1,560	2.028,000



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

				- Ta da compra.	ı ı	\# F = z =
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
75	100	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML		2,138	213,800
76	13500	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO		0,243	3.280,500
77	51850	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG - COMPRIMIDO		0,648	33.598,800
78	146880	COMPRIMIDO	DIOSMINA 450 MG + HESPIRIDINA 50 MG - COMPRIMIDO		1,812	266.146,560
79	99500	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO		0,337	33.531,500
80	800	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML		3,216	2.572,800
81	1700	AMPOLA	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		2,667	4.533,900
82	100	AMPOLA	DOBUTAMINA 250 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML		26,395	2.639,500
83	80	AMPOLA	DOPAMINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		3,395	271,600
84	34860	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO		1,200	41.832,000
85	23060	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG - COMPRIMIDO		1,744	40.216,640
86	4600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG - COMPRIMIDO		1,480	6.808,000
87	185000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO		0,556	102.860,000
88	59500	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO		0,570	33.915,000
89	500	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG - COMPRIMIDO		0,377	188,500
90	6100	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML		2,275	13.877,500



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

	11.297.536/0001-37			Nº da compra: 9109/2	2022	
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
91	22500	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG - COMPRIMIDO		0,677	15.232,500
92	109000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO		0,545	59.405,000
93	100	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		3,710	371,000
94	59500	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO		0,241	14.339,500
95	600	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML		3,232	1.939,200
96	62500	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO		0,278	17.375,000
97	22920	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO		2,788	63.900,960
98	202000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO		0,317	64.034,000
99	132000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO		0,181	23.892,000
100	224640	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		0,746	167.581,440
101	43200	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		1,320	57.024,000
102	19400	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO		0,210	4.074,000
103	60500	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO		0,378	22.869,000
104	310	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML		6,774	2.099,940
105	600	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS - FRASCO 20 ML		5,550	3.330,000
106	43	FRASCO	FLUORESCEÍNA SÓDICA 10MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 3 ML		16,170	695,310



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

11.297.330/0001-37						
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
107	250	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML		4,965	1.241,250
108	1200	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA) RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		12,307	14.768,400
109	100	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1 ML		3,643	364,300
110	30	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML		17,620	528,600
111	2500	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		1,848	4.620,000
112	400	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		2,230	892,000
113	1600	AMPOLA	GLICOSE 250 MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		0,884	1.414,400
114	1400	AMPOLA	GLICOSE 500 MG/ML (50%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		0,850	1.190,000
115	1500	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA		6,897	10.345,500
116	130000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA		2,135	277.550,000
117	100	UNIDADE	GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 250 ML		4,933	493,300
118	1300	UNIDADE	GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500 ML		8,157	10.604,100
119	550	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML		5,045	2.774,750
120	1050	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML		15,031	15.782,550



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

11.297.536/0001-37		N° da compra: 9109/				
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
121	580	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) - SEM VASOCONSTRITOR RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML		8,258	4.789,640
122	29160	DRÁGEA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG - DRÁGEA		0,375	10.935,000
123	297000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIDO		0,110	32.670,000
124	34500	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO		0,417	14.386,500
125	54800	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO		0,388	21.262,400
126	4000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO		3,796	15.184,000
127	13400	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50 MG RESUMO: COMPRIMIDO		3,297	44.179,800
128	4760	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO RESUMO: COMPRIMIDO		5,555	26.441,800
129	29000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG - COMPRIMIDO		0,295	8.555,000
130	50850	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO		0,262	13.322,700
131	28800	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG - COMPRIMIDO		0,317	9.129,600
132	46100	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - COMPRIMIDO		0,353	16.273,300
133	34700	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO		0,260	9.022,000
134	1250	FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG RESUMO: FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE DILUENTE		5,508	6.885,000
135	1250	FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG RESUMO: FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE DILUENTE		10,645	13.306,250



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

	11.297.350/0001-57						
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
136	144	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL		9,900	1.425,600	
137	300	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML		11,303	3.390,900	
138	600	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (NEBULIZAÇÃO) - FRASCO		6,100	3.660,000	
139	300	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML		24,457	7.337,100	
140	288	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML (10%) - SPRAY TÓPICO - FRASCO 50 ML		91,942	26.479,296	
141	7260	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100 MG - CÁPSULA		6,350	46.101,000	
142	8220	CÁPSULA	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG		2,115	17.385,300	
143	6132	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA RESUMO: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		0,265	1.624,980	
144	22680	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO		0,710	16.102,800	
145	796800	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO		0,256	203.980,800	
146	19000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - COMPRIMIDO		2,923	55.537,000	
147	165600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO		0,211	34.941,600	
148	115500	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO		0,685	79.117,500	
149	23040	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		0,548	12.625,920	
150	21030	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		0,985	20.714,550	



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

		11.201.0	536/0001-37	Nº da compra: 9109	/2022	
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
151	10080	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		1,424	14.353,920
152	14400	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO		0,257	3.700,800
153	112320	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO		0,503	56.496,960
154	35400	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO		0,887	31.399,800
155	450	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML		13,102	5.895,900
156	100	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML		10,785	1.078,500
157	150	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML		6,690	1.003,500
158	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		0,895	89,500
159	900	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML		11,673	10.505,700
160	600	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML		22,817	13.690,200
161	600	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML		4,802	2.881,200
162	560	AMPOLA	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML		10,244	5.736,640
163	80	AMPOLA	NITROGLICERINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML		43,453	3.476,240
164	150	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		32,046	4.806,900
165	200	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) - GEL VAGINAL - BISNAGA 50 G + 10 APLICADORES GINECO		13,490	2.698,000



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37

PREGÃO: Processo: 91/2022 4040/2022 Data: 31/12/2022 às 00:00

		1		-		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
166	250	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 28 G		22,035	5.508,750
167	200	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL-BISNAGA 80G+14 APLICADORES GINECO		12,440	2.488,000
168	300	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME GINECOLÓGICO - BISNAGA 60 G - 14 APLICADORES		6,014	1.804,200
169	100	AMPOLA	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		11,475	1.147,500
170	1300	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML		5,313	6.906,900
171	5130	CÁPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG - CÁPSULA		0,827	4.242,510
172	4050	CÁPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG - CÁPSULA		1,310	5.305,500
173	278320	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA		0,427	118.842,640
174	100	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) RESUMO: FRASCO 100ML		8,224	822,400
175	162	FRASCO	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100 ML RESUMO: FRASCO 100ML		5,770	934,740
176	300	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML		2,353	705,900
177	500	FRASCO	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO - FRASCO 60 ML		14,333	7.166,500
178	200	FRASCO	PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO - FRASCO 60 ML		25,027	5.005,400
179	24	FRASCO	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML		5,950	142,800
180	230	FRASCO	POLIVITAMÍNICO E MINERAL: COLECALCIFEROL + CIANOCOBALAMINA + CÁLCIO RESUMO: FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5 ML		24,990	5.747,700



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

		11.297.5	336/0001-37	N° da compra: 9109/	2022	
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
181	400	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL RESUMO: SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO 250 ML		13,220	5.288,000
182	965	FRASCO	RINGER LACTATO		6,388	6.164,420
183	14400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - COMPRIDO		1,740	25.056,000
184	12000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO		0,269	3.228,000
185	16020	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDO		1,948	31.206,960
186	18000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO		0,304	5.472,000
187	36000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO		0,707	25.452,000
188	58200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO		0,348	20.253,600
189	7920	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG - COMPRIMIDO		1,133	8.973,360
190	3900	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA 100 MG - COMPRIMIDO		0,798	3.112,200
191	103145	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO		1,573	162.247,085
192	264100	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO		0,530	139.973,000
193	86400	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO		0,606	52.358,400
194	7800	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO		0,389	3.034,200
195	52000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 109 MG (EQUIVALENTE A 40MG DE FE+2) - COMPRIMIDO REVESTIDO		0,114	5.928,000
196	69600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO		0,570	39.672,000



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

**Solic. de Compra:** 11767/2022 **Nº da compra:** 9109/2022

		11.297.	536/0001-37	Nº da compra:	9109/2022	
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
197	500	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL RESUMO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9 G		1,158	579,000
198	734	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - SUSPENSÇAO PARA INALAÇÃO ORAL (AEROSSOL) RESUMO: FRASCO 200 DOSES		18,262	13.404,308
199	648	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL - FRASCO 15 ML RESUMO: FRASCO 200 DOSES		5,278	3.420,144
200	72	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML		8,580	617,760
201	14820	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML		7,774	115.210,680
202	72	FRASCO	TOBRAMICINA 3 MG/ML (0,3%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML		13,295	957,240
203	1600	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		1,400	2.240,000
204	700	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		8,690	6.083,000
205	274	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - PASTA - BISNAGA 50 G		17,260	4.729,240
206	202	BISNAGA	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G (0,1%) - ORABASE - BISNAGA 10 G		8,044	1.624,888
207	202	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - PASTA - POTE 400 G		73,576	14.862,352
208	1250	FRASCO AMPOLA	TENOXICAM 40 MG  RESUMO: FRASCO AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS		17,696	22.120,000

Página: 14



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

			536/0001-37	<b>Nº da compra:</b> 9109/2		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
209	29000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - CÁPSULA		2,590	75.110,000
210	36	FRASCO	TROPICAMIDA 1% (10 MG/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML		16,433	591,588
211	4	FRASCO	ACLASTA: ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG/100 ML - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA		1.140,760	4.563,040
212	3	FRASCO	AD-TIL: ACETATO DE RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI RESUMO: FRASCO 100 ML		8,730	26,190
213	9450	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO		0,350	3.307,500
214	20400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO		0,615	12.546,000
215	85000	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6 E B12) - COMPRIMIDO OU DRÁGEA		0,126	10.710,000
216	190	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG - COMPRIMIDO		3,153	599,070
217	2160	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO - LABORATÓRIO EUROFARMA		0,923	1.993,680
218	870	COMPRIMIDO	ARADOIS H: LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO		2,985	2.596,950
219	450	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL 10MG - COMPRIMIDO		4,700	2.115,000
220	1740	COMPRIMIDO	ATENSINA: CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO		0,263	457,620
221	9090	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO		0,867	7.881,030
222	1300	COMPRIMIDO	BEZAFIBRATO 200 MG - COMPRIMIDO		1,413	1.836,900
223	870	COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG - COMPRIMIDO		2,662	2.315,940



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
224	840	COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG - COMPRIMIDO		1,882	1.580,880
225	1740	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 5MG - COMPRIMIDO		1,988	3.459,120
226	732	SACHE	BIDRILAC - PROBIÓTICO - SACHÊ		3,950	2.891,400
227	6	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML (0,2%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML		33,176	199,056
228	15	FRASCO	AZOPT: BRINZOLAMIDA 10 MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML		82,228	1.233,420
229	29	FRASCO	CLOB-X: PROPRIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G (0,05%) - EMULSÃO DERMATOLÓGICA		90,225	2.616,525
230	29	FRASCO	DIOSMIN CREME: ARNICA + BISABOLOL + ESCINA + VITAMINA E RESUMO: FRASCO 59 ML		71,608	2.076,632
231	15	FRASCO	COSOPT RESUMO: FRASCO 200G		145,830	2.187,450
232	15	BISNAGA	CICAPLAST BAUME B5 LA ROCHE POSAY CREME COM 40 ML		67,277	1.009,155
233	870	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG - COMPRIMIDO		0,768	668,160
234	4540	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10MG - COMPRIMIDO		0,855	3.881,700
235	450	COMPRIMIDO	CODEIN 30 MG: CODEINA 30 MG - COMPRIMIDO		1,647	741,150
236	870	COMPRIMIDO	CODEIN 60 MG: CODEINA 60 MG - COMPRIMIDO		1,833	1.594,710
237	240	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG - COMPRIMIDO		0,547	131,280
238	600	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO		2,698	1.618,800



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

			36/0001-37	N° da compra: 9109/2		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
239	1740	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDO		0,393	683,820
240	450	DRÁGEA	CITONEURIN 5000		3,158	1.421,100
			RESUMO: CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG NITRATO DE TIAMINA 100 MG - DRÁGEA			
241	870	CÁPSULA	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG - CÁPSULA		3,735	3.249,450
242	3480	CÁPSULA	DEPAKOTE SPRINKLE: DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG - CÁPSULAS COM MICROGRÂNULOS		1,200	4.176,000
243	450	CÁPSULA	DEXILANT 60 MG : DEXLANSOPRAZOL 60 MG - CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA		3,890	1.750,500
244	450	CÁPSULA	DOBEVEN 500 MG: DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG - CÁPSULA GELATINOSA DURA		2,440	1.098,000
245	44	TUBO	NISTATINA 200 MG + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI - POMADA - TUBO 60 G		18,003	792,132
246	7080	CÁPSULA	DULOXETINA 30MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA		3,113	22.040,040
247	270	CÁPSULA	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200 MG - CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		5,423	1.464,210
248	440	CÁPSULA	ETNA		2,440	1.073,600
249	880	COMPRIMIDO	ELIQUIS: APIXABANA 2,5 MG - COMPRIMIDO		5,098	4.486,240
250	880	COMPRIMIDO	ELIQUIS: APIXABANA 5 MG - COMPRIMIDO		5,065	4.457,200
251	2604	COMPRIMIDO	ENTRESTO 24 MG/ 26 MG		5,623	14.642,292
252	5208	COMPRIMIDO	ENTRESTO 49 MG/ 51 MG  RESUMO: SACUBITRIL 24 MG VALSARTANA 26 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO ANIDRO LIVRE) - COMPRIMIDO		5,623	29.284,584



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

			36/0001-37	<b>N° da compra:</b> 9109	/2022	
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
253	532	COMPRIMIDO	ENTRESTO 97 MG/ 103 MG  RESUMO: SACUBITRIL 49 MG VALSARTANA 51 MG (EQUIVALENTE A 100 MG DE ÁCIDO ANIDRO LIVRE) - COMPRIMIDO		5,623	2.991,436
254	870	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - COMPRIMIDO RESUMO: SACUBITRIL 97 MG VALSARTANA 103 MG (EQUIVALENTE A 200 MG DE ÁCIDO ANIDRO LIVRE) - COMPRIMIDO		2,060	1.792,200
255	360	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO		7,373	2.654,280
256	2160	COMPRIMIDO	FORXIGA 10 MG: DAPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO		6,003	12.966,480
257	29	TUBO	FITOSCAR: STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE 60 MG/G- POMADA - TUBO 50		220,000	6.380,000
258	1736	COMPRIMIDO	GALVUS 50 MG: VILDAGLIPTINA 50MG - COMPRIMIDO		3,363	5.838,168
259	1740	COMPRIMIDO	GLIFAGE XR 500 MG: CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG		0,280	487,200
260	450	COMPRIMIDO	GLYXAMBI 25 MG / 5 MG: EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDOS		12,798	5.759,100
261	450	COMPRIMIDO	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG		2,693	1.211,850
262	240	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG		0,905	217,200
263	4770	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO		3,835	18.292,950
264	870	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 25 MG - COMPRIMIDO		0,885	769,950
265	101	FRASCO	HYABAK 0,15%: HIALURONATO DE SÓDIO 1,5 MG/ML (0,15%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA RESUMO: FRASCO 10 ML		70,193	7.089,493
266	13	FRASCO	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - FRASCO 120 ML		18,627	242,151



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

**Solic. de Compra:** 11767/2022 **Nº da compra:** 9109/2022

	11.297.536/0001-37			Nº da compra: 9109/2022		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
267	58	FRASCO	DEXTRANA 70 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML		21,483	1.246,014
268	6	FRASCO	LATANOPROSTA 50 MCG/ML (0,005%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 2,5 ML RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA LUBRIFICANTE ESTÉRIL - FRASCO 15 ML		74,512	447,072
269	202	CANETA	HUMALOG KWIKPEN: INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE 100 UI/ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML		55,682	11.247,764
270	58	CANETA	HUMALOG MIX 25 KWIKPEN  RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML		54,733	3.174,514
271	116	CANETA	LEVEMIR: INSULINA DETEMIR 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: INSULINA LISPRO: 25% DE INSULINA LISPRO E 75% DE INSULINA LISPRO PROTAMINA DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML		123,450	14.320,200
272	44	CANETA	NOVORAPID: INSULINA ASPARTE 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML		59,537	2.619,628
273	612	REFIL	INSULINA GLARGINA 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - REFIL 3 ML		86,860	53.158,320
274	880	CÁPSULA	LEUCOGEN: TIMOMODULINA 80 MG - CÁPSULA		5,828	5.128,640
275	900	CÁPSULA	OFEV 150 MG: NINTEDANIBE 150 MG		353,140	317.826,000
276	420	CÁPSULA	PREGABALINA 150 MG - CÁPSULA  RESUMO: (CORRESPONDENTES A 180,6 MG DE ESILATO DE NINTEDANIBE) - CÁPSULA		3,193	1.341,060
277	315	BISNAGA	SORBITOL A 70% 714 MG + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG - SOLUÇÃO RETAL RESUMO: BISNAGA 6,5 G		5,608	1.766,520

Página: 19



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

**Solic. de Compra:** 11767/2022 **Nº da compra:** 9109/2022

			336/0001-37	N° da compra: 9109/.		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
278	1050	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		1,780	1.869,000
279	450	COMPRIMIDO	NESINA 25 MG: BENZOATO DE ALOGLIPTINA 34 MG (EQUIVALENTE A 25 MG DE ALOGLIPTINA)		6,073	2.732,850
280	450	COMPRIMIDO	NEUTROFER 300 MG: FERRO QUELATO GLICINATO 300 MG		1,667	750,150
281	1620	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG - COMPRIMIDO RESUMO: (EQUIVALENTE A 60 MG DE FERRO ELEMENTAR POR COMPRIMIDO) - COMPRIMIDO		2,025	3.280,500
282	540	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO		1,740	939,600
283	900	COMPRIMIDO	TRILEPTAL 600 MG: OXCARBAZEPINA - COMPRIMIDO		5,450	4.905,000
284	440	COMPRIMIDO	PASSIFLORA INCARNATA 300 MG - COMPRIMIDO		1,170	514,800
285	72	TUBO	MUPIROCINA 20 MG/G - POMADA - TUBO 15 G		31,936	2.299,392
286	440	SACHE	MUVINLAX  RESUMO: MACROGOL 3350 13,125 G BICARBONATO  DE SÓDIO 0,1775 G CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G  CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G - PÓ PARA  PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA - SACHÊ		2,070	910,800
287	6	FRASCO	FUROATO DE MOMETASONA 0,5 MG/G (50 MCG) - SPRAY NASAL - FRASCO 120 ATOMIZAÇÕES		48,967	293,802
288	29	FRASCO	NEUTROGENA INTENSIVE BODY CARE - HIDRATANTE CORPORAL - FRASCO 200 ML		20,580	596,820
289	74	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML ( 6%) - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML		53,800	3.981,200
290	15	FRASCO	PATANOL S		63,300	949,500
291	15	FRASCO	ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG/ML (1%) - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL RESUMO: CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22 MG/ML A (EQUIVALENTE A 2 MG DE OLOPATADINA BASE) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - 2,5 ML		40,393	605,895

Página: 20



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

				i da compia.	1	
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
292	10	AMPOLA	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML		589,097	5.890,970
293	6060	CÁPSULA	PREGABALINA 75 MG - CÁPSULA		2,903	17.592,180
294	210	CÁPSULA	RITALINA LA 20 MG: CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG		9,270	1.946,700
295	8	UNIDADE	PROLIA: DENOSUMABE 60 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA DE 1,0 ML		1.044,465	8.355,720
296	336	UNIDADE	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA GRANADO ADULTO		1,553	521,808
297	1300	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO		0,608	790,400
298	434	COMPRIMIDO	RESOLOR: PRUCALOPRIDA 1 MG - COMPRIMIDO		9,787	4.247,558
299	870	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG - COMPRIMIDO		1,100	957,000
300	120	COMPRIMIDO	RETEMIC UD: CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		3,560	427,200
301	300	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG – COMPRIMIDO		4,393	1.317,900
302	450	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG – COMPRIMIDO		6,445	2.900,250
303	450	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG - COMPRIMIDO		1,693	761,850
304	570	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG - COMPRIMIDO		5,228	2.979,960
305	58	FRASCO	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 70 - FRASCO 40 G		69,170	4.011,860
306	6	FRASCO	DUO-TRAVATAN - TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL 6,8MG/ML RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 2,5 ML		153,178	919,068
307	23	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 2,5 ML RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 2,5 ML		63,107	1.451,461



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 2,5 MG – COMPRIMIDO  RIVAROXABANA 20 MG – COMPRIMIDO  DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG – COMPRIMIDO  RIZI M: MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG + DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG  KEPPRA 250 MG: LEVETIRACETAM 250 MG – COMPRIMIDO	MARCA	5,645 4,780 6,007 3,620	9.799,720 8.317,200 46.590,292 2.389,200 4.096,960
COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 2,5 MG – COMPRIMIDO  RIVAROXABANA 20 MG – COMPRIMIDO  DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG – COMPRIMIDO  RIZI M: MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG + DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG  KEPPRA 250 MG: LEVETIRACETAM 250 MG – COMPRIMIDO		4,780 6,007 3,620	8.317,200 46.590,292 2.389,200
COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20 MG – COMPRIMIDO  DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG – COMPRIMIDO  RIZI M: MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG + DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG  KEPPRA 250 MG: LEVETIRACETAM 250 MG – COMPRIMIDO		6,007 3,620	46.590,292
COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG - COMPRIMIDO  RIZI M: MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG + DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG  KEPPRA 250 MG: LEVETIRACETAM 250 MG - COMPRIMIDO		3,620	2.389,200
COMPRIMIDO	COMPRIMIDO  RIZI M: MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG + DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG  KEPPRA 250 MG: LEVETIRACETAM 250 MG - COMPRIMIDO			
	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG  KEPPRA 250 MG: LEVETIRACETAM 250 MG - COMPRIMIDO		9,440	4.096,960
COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			
	RESUMO: COMPRIMIDO		2,163	14.016,240
OMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG - COMPRIMIDO		1,242	1.080,540
COMPRIMIDO	CHRON-ASA 5 - MESSALAZINA 400 MG - COMPRIMIDO		1,725	6.003,000
UNIDADE	EVRA: NORELGESTROMINA 6,00 MG E ETINILESTRADIOL 0,60 MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO		43,885	2.633,100
BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 2% - BISNAGA 30G		11,693	8.418,960
CANETA	DUPIXENT: DUPILUMABE 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SERINGA PREENCHIDA COM 2ML (300MG DE DUPILUMABE)		3.464,130	103.923,900
FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO, 1 MG/ML - FRASCO - 10 ML		66,960	1.004,400
CÁPSULA	GABAPENTINA 400 MG - CÁPSULA		2,234	1.943,580
FRASCO	DIGLICONATO CLOREXIDINA 0,12% - COLUTÓRIO - FRASCO 250 ML		14,246	2.664,002
COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO		0,146	6.570,000
F	RASCO	PRASCO DIGLICONATO CLOREXIDINA 0,12% - COLUTÓRIO - FRASCO 250 ML	PRASCO DIGLICONATO CLOREXIDINA 0,12% - COLUTÓRIO - FRASCO 250 ML	PRASCO DIGLICONATO CLOREXIDINA 0,12% - COLUTÓRIO - FRASCO 250 ML



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

	11.297.536/0001-37			Nº da compra: 9109/2022			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
323	78000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO		0,687	53.586,000	
324	1860	CÁPSULA	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		3,765	7.002,900	
325	15	TUBO	TARFIC 0,03% - TACROLIMO MONOIDRATADO 0,3 MG/G (0,03%)		166,987	2.504,805	
326	450	COMPRIMIDO	THIOCTACID HR - ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG - COMPRIMIDO		5,827	2.622,150	
327	1740	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100 MG – COMPRIMIDO		2,515	4.376,100	
328	300	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG – COMPRIMIDO		1,598	479,400	
329	300	COMPRIMIDO	DONAREN RETARD 150 MG - CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG		4,693	1.407,900	
330	2610	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		2,275	5.937,750	
331	400	COMPRIMIDO	VERTIGOHEEL - ANAMIRTA COCCULUS D4 + ASSOCIAÇÃO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL		1,614	645,600	
332	570	COMPRIMIDO	VICOG - VIMPOCETINA 5MG - COMPRIMIDO		0,895	510,150	
333	480	COMPRIMIDO	DPREV 1000 UI - VITAMINA D3 1.000 UI (COLECALCIFEROL) - COMPRIMIDO		1,250	600,000	
334	432	CÁPSULA	VITAMINA D 15.000 UI (COLECALCIFEROL) – CÁPSULA		14,245	6.153,840	
335	60	CÁPSULA	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 400 MG – CÁPSULA		0,987	59,220	
336	330	CÁPSULA	VITMANINA D3 2000UI (COLECALCIFEROL) – CÁPSULA		1,303	429,990	
337	870	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10 MG – COMPRIMIDO		6,688	5.818,560	



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

		1	330/0001-37	14 da compra. 9109/2022			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
338	58	TUBO	PROTETOR LABIAL FPS 50 - 4,5 G		29,457	1.708,506	
339	58	FRASCO	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70 - FRASCO 120 ML		71,717	4.159,586	
340	250	ENVELOPE	QUESTRAN LIGHT  RESUMO: COLESTIRAMINA 4 G (COLESTIRAMINA ANIDRA) - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - ENVELOPE		32,750	8.187,500	
341	6	FRASCO	REPELENTE À BASE DE ICARIDINA - SPRAY - FRASCO 100 ML		48,445	290,670	
342	19	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO JOHNSON'S DE GLICERINA - FRASCO 400 ML		27,323	519,137	
343	15	FRASCO	SPIRIVA RESPIMAT: BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE		382,620	5.739,300	
344	72	TUBO	TACROLIMO MONOIDRATADO 1 MG/G (0,1%) - POMADA DERMATOLÓGICA – 30G		61,223	4.408,056	
345	15	FRASCO	TACROLIMUS 0,02% (SOLUÇÃO AQUOSA) COLÍRIO		148,480	2.227,200	
346	3200	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML		5,934	18.988,800	
347	800	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)-SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO-BOLSA 100ML		6,350	5.080,000	
348	150	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)-SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO-BOLSA 250ML		6,330	949,500	
349	1300	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)-SOLUÇÃO		7,295	9.483,500	
			INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO-BOLSA 500ML		TOTAL		
						5.907.408,816	
	<u> </u>	<u> </u>					



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 : 91/2022 **Processo**: 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

**Solic. de Compra:** 11767/2022 **Nº da compra:** 9109/2022

# PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 91/2022.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

				<u>'</u>		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	350	FRASCO	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML (5MG/ML) XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120 ML			
2	250	FRASCO	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20 MG/ML FRASCO 120 ML			
3	14400	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO			
4	800	BISNAGA	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME - BISNAGA 10G			
5	250000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO			
6	44500	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO			
7	11000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (EQUIVALENTE A 16,206 MG DE FOLINATO DE CÁLCIO) COMPRIMIDO			
8	21600	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (EQUIVALENTE A 288 MG VALPROATO DE SÓDIO) - CÁPSULA			
9	43200	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG (EQUIVALENTE A 576 MG VALPROATO DE SÓDIO) RESUMO: COMPRIMIDO REVESTIDO			
10	800	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO 50/ML (EQUIVALENTE A 57,6 MG/ML VALPROATO DE SÓDIO) RESUMO: XAROPE - FRASCO 100 ML			
11	1600	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

	11.297.536/0001-37			N° da compra: 9109/2022			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
12	5200	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL				
13	600	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML				
14	12960	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO				
15	48000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO				
16	34000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO				
17	1200	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML				
18	100	AMPOLA	AMIODARONA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML				
19	22000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO				
20	116000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO				
21	37800	CÁPSULA	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA				
22	600	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML				
23	24480	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - COMPRIMIDO				
24	300	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML RESUMO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML				
25	202000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO				
26	46500	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO				
27	116700	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO				



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

	11.297.536/0001-37			N° da compra: 9109/2022			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
28	8520	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML				
29	100	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML				
30	17500	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO				
31	950	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML				
32	230	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE RESUMO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL (AEROSSOL) - FRASCO 200 DOSES				
33	750	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL RESUMO: FRASCO AMPOLA DILUENTE (ÁGUA PARA INJETÁVEIS)				
34	950	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL RESUMO: FRASCO AMPOLA 4 ML				
35	30000	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG - COMPRIMIDO				
36	173	FRASCO	BETAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR - FRASCO 120 ML				
37	595	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML				
38	1100	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML				
39	37800	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO				
40	1300	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML				
41	634	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSSOL NASAL - FRASCO 120 DOSES				



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

	11.297.536/0001-37			Nº da compra: 9109/2022			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
42	96000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO				
43	96500	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO				
44	600	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML				
45	19500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - COMPRIMIDO				
46	37500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG  RESUMO: (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) COLECALCIFEROL 400 UI - COMPRIMIDO				
47	20000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO				
48	54720	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO				
49	54720	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO				
50	23500	CÁPSULA	CLORIDRATO DE CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIDO				
51	650	FRASCO	CLORIDRATO DE CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO 60 ML				
52	300	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM RESUMO: FRASCO AMPOLA AMPOLA DE DILUENTE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% (3,5 ML)				
53	10080	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO				
54	40000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO				
55	17500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO				
56	3760	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO				
				L			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

			330/0001-37	14 da compra. 9109/2022			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
57	18360	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO				
58	1000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML				
59	216000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO				
60	4500	COMPRIMIDO	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO				
61	200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML				
62	7	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10 MG/ML (1%)+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1 MG/ML(0,1%) RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML				
63	28800	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO				
64	160	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML (4%) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML				
65	38200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO				
66	770	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 U/G - POMADA - BISNAGA 30 G				
67	202	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 U/G + 10 MG/G CLORANFENICOL - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 50 G				
68	144	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) - COLÍRIO - FRASCO 5 ML				
69	14200	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO				
70	1400	BISNAGA	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G				
71	100	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,5 ML				



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

		11.297.5	536/0001-37	<b>Nº da compra:</b> 9109/2	9109/2022		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
72	36000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO				
73	91000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO				
74	1300	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML				
75	100	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML				
76	13500	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO				
77	51850	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG - COMPRIMIDO				
78	146880	COMPRIMIDO	DIOSMINA 450 MG + HESPIRIDINA 50 MG - COMPRIMIDO				
79	99500	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO				
80	800	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML				
81	1700	AMPOLA	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML				
82	100	AMPOLA	DOBUTAMINA 250 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML				
83	80	AMPOLA	DOPAMINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML				
84	34860	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO				
85	23060	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG - COMPRIMIDO				
86	4600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG - COMPRIMIDO				
87	185000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO				



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

	11.297.536/0001-37			9109/2022			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
88	59500	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO				
89	500	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG - COMPRIMIDO				
90	6100	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML				
91	22500	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG - COMPRIMIDO				
92	109000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO				
93	100	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				
94	59500	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO				
95	600	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML				
96	62500	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO				
97	22920	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO				
98	202000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO				
99	132000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO				
100	224640	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA				
101	43200	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA				
102	19400	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO				
103	60500	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO				



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

11.297.536/0001-37			<b>Nº da compra</b> : 9109/2022			
QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
310	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML				
600	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS - FRASCO 20 ML				
43	FRASCO	FLUORESCEÍNA SÓDICA 10MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 3 ML				
250	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML				
1200	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA) RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML				
100	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1 ML				
30	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML				
2500	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML				
400	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML				
1600	AMPOLA	GLICOSE 250 MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML				
1400	AMPOLA	GLICOSE 500 MG/ML (50%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML				
1500	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA				
130000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA				
100	UNIDADE	GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 250 ML				
	310 600 43 250 1200 100 30 2500 400 1600 1400 1500 130000	QUANT         UNIDADE           310         FRASCO           600         FRASCO           43         FRASCO           250         FRASCO           1200         AMPOLA           30         AMPOLA           2500         AMPOLA           400         AMPOLA           1600         AMPOLA           1400         AMPOLA           1500         CÁPSULA           130000         CÁPSULA	QUANT         UNIDADE         MATERIAL OU SERVIÇO           310         FRASCO         FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML           600         FRASCO         BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS - FRASCO 20 ML           43         FRASCO         FLUORESCEÍNA SÓDICA 10MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 3 ML           250         FRASCO         HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML           1200         AMPOLA         CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA) RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML           100         AMPOLA         FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1 ML           30         AMPOLA         FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML           2500         AMPOLA         FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML           400         AMPOLA         GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML           1600         AMPOLA         GLICOSE 250 MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML           1400         AMPOLA         GLICOSE 500 MG/ML (50%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML           1500         CÁPSULA         FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA           1500         CÁPSULA         CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA           100         UNIDADE         GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJET	QUANT UNIDADE MATERIAL OU SERVIÇO MARCA  310 FRASCO FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML  600 FRASCO BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS - FRASCO 20 ML  43 FRASCO FLUORESCEÍNA SÓDICA 10MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 3 ML  250 FRASCO HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML  1200 AMPOLA CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA) RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML  100 AMPOLA FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1 ML  30 AMPOLA FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML  2500 AMPOLA FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML  400 AMPOLA GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML  1600 AMPOLA GLICOSE 250 MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML  1400 AMPOLA GLICOSE 250 MG/ML (50%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML  1500 CÁPSULA FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA  130000 CÁPSULA CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA	QUANT	



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

				3103/2022			
QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.		
1300	UNIDADE	GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500 ML					
550	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML					
1050	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML					
580	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) - SEM VASOCONSTRITOR RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML					
29160	DRÁGEA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG - DRÁGEA					
297000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIDO					
34500	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO					
54800	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO					
4000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO					
13400	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50 MG RESUMO: COMPRIMIDO					
4760	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO RESUMO: COMPRIMIDO					
29000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG - COMPRIMIDO					
50850	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO					
28800	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG - COMPRIMIDO					
46100	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - COMPRIMIDO					
	1300  550  1050  580  29160  297000  34500  4000  13400  4760  29000  50850  28800	1300         UNIDADE           550         AMPOLA           1050         AMPOLA           580         AMPOLA           29160         DRÁGEA           297000         COMPRIMIDO           54800         COMPRIMIDO           4000         COMPRIMIDO           13400         COMPRIMIDO           4760         COMPRIMIDO           29000         COMPRIMIDO           50850         COMPRIMIDO           28800         COMPRIMIDO	1300 UNIDADE GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500 ML  550 AMPOLA HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML  1050 AMPOLA DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML  580 AMPOLA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) - SEM VASOCONSTRITOR RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML  29160 DRÁGEA CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG - DRÁGEA  297000 COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIDO  34500 COMPRIMIDO IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO  54800 COMPRIMIDO MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO  13400 COMPRIMIDO LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50 MG RESUMO: COMPRIMIDO  4760 COMPRIMIDO LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO  29000 COMPRIMIDO LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO  50850 COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG - COMPRIMIDO  LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO	1300 UNIDADE GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500 ML  550 AMPOLA HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML  1050 AMPOLA DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML  580 AMPOLA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) - SEM VASOCONSTRITOR RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML  29160 DRÂGEA CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG - DRÂGEA  297000 COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIDO  34500 COMPRIMIDO BUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO  54800 COMPRIMIDO MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO  4000 COMPRIMIDO IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO  13400 COMPRIMIDO LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50 MG RESUMO: COMPRIMIDO  4760 COMPRIMIDO LEVODOPA 200 MG - COMPRIMIDO  4760 COMPRIMIDO LEVOTIOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO  29000 COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 12.5 MCG - COMPRIMIDO  50850 COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO  LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO  LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO	UNIDADE GLICOSE 50 MGML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500 ML  550 AMPOLA HALOPERIDOL 5 MGML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML  1050 AMPOLA DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MGML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML  580 AMPOLA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MGML (2%) - SEM VASOCONISTRTOR RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML  29160 DRÁGEA CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG - DRÁGEA  297000 COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIDO  34500 COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO  54800 COMPRIMIDO MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO  13400 COMPRIMIDO IVERMECTINA 8 MG - COMPRIMIDO  13400 COMPRIMIDO LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA SO MG RESUMO: COMPRIMIDO  14760 COMPRIMIDO LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO  20000 COMPRIMIDO LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO  20000 COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG - COMPRIMIDO  50850 COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO  20000 COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO  20000 COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO		



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

		11.297.5	36/0001-37	<b>№</b> da compra: 9109/2022			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
133	34700	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO				
134	1250	FRASCO	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG				
		AMPOLA	RESUMO: FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE DILUENTE				
135	1250	FRASCO	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG				
		AMPOLA	RESUMO: FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE DILUENTE				
136	144	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL				
137	300	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML				
138	600	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (NEBULIZAÇÃO) - FRASCO				
139	300	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML				
140	288	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML (10%) - SPRAY TÓPICO - FRASCO 50 ML				
141	7260	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100 MG - CÁPSULA				
142	8220	CÁPSULA	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG				
143	6132	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA RESUMO: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA				
144	22680	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO				
145	796800	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO				
146	19000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - COMPRIMIDO				
147	165600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO				
				ı			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

			330/0001-37	ii da compra.		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
148	115500	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO			
149	23040	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
150	21030	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
151	10080	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
152	14400	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO			
153	112320	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO			
154	35400	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO			
155	450	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML			
156	100	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML			
157	150	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML			
158	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML			
159	900	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML			
160	600	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML			
161	600	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML			
162	560	AMPOLA	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

				it da compra.	9109/2022			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.		
163	80	AMPOLA	NITROGLICERINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML					
164	150	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
165	200	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) - GEL VAGINAL - BISNAGA 50 G + 10 APLICADORES GINECO					
166	250	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 28 G					
167	200	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL-BISNAGA 80G+14 APLICADORES GINECO					
168	300	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME GINECOLÓGICO - BISNAGA 60 G - 14 APLICADORES					
169	100	AMPOLA	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL					
170	1300	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML					
171	5130	CÁPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG - CÁPSULA					
172	4050	CÁPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG - CÁPSULA					
173	278320	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA					
174	100	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) RESUMO: FRASCO 100ML					
175	162	FRASCO	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100 ML RESUMO: FRASCO 100ML					
176	300	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML					



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

		20110	336/0001-37	N° da compra: 9109/	9109/2022		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
177	500	FRASCO	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO - FRASCO 60 ML				
178	200	FRASCO	PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO - FRASCO 60 ML				
179	24	FRASCO	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML				
180	230	FRASCO	POLIVITAMÍNICO E MINERAL: COLECALCIFEROL + CIANOCOBALAMINA + CÁLCIO RESUMO: FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5 ML				
181	400	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL RESUMO: SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO 250 ML				
182	965	FRASCO	RINGER LACTATO				
183	14400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - COMPRIDO				
184	12000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO				
185	16020	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDO				
186	18000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO				
187	36000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO				
188	58200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO				
189	7920	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG - COMPRIMIDO				
190	3900	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA 100 MG - COMPRIMIDO				
191	103145	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO				



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

			Nº da compra: 9109/2022			
QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
264100	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO				
86400	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO				
7800	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO				
52000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 109 MG (EQUIVALENTE A 40MG DE FE+2) - COMPRIMIDO REVESTIDO				
69600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO				
500	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL  RESUMO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9 G				
734	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - SUSPENSÇAO PARA INALAÇÃO ORAL (AEROSSOL) RESUMO: FRASCO 200 DOSES				
648	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL - FRASCO 15 ML RESUMO: FRASCO 200 DOSES				
72	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML				
14820	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML				
72	FRASCO	TOBRAMICINA 3 MG/ML (0,3%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML				
1600	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML				
700	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML				
	264100  86400  7800  52000  69600  734  648  72  14820  72	264100         COMPRIMIDO           86400         COMPRIMIDO           7800         COMPRIMIDO           52000         COMPRIMIDO           69600         COMPRIMIDO           500         ENVELOPE           734         FRASCO           648         FRASCO           72         FRASCO           14820         FRASCO           1600         AMPOLA	264100 COMPRIMIDO SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO  86400 COMPRIMIDO SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO  7800 COMPRIMIDO SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO  52000 COMPRIMIDO SULFATO FERROSO 109 MG (EQUIVALENTE A 40MG DE FE+2) - COMPRIMIDO REVESTIDO  69600 COMPRIMIDO CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO  500 ENVELOPE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL RESUMO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9 G  734 FRASCO SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - SUSPENSÇAO PARA INALAÇÃO ORAL (AEROSSOL) RESUMO: FRASCO 200 DOSES  648 FRASCO SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL - FRASCO 15 ML RESUMO: FRASCO 200 DOSES  72 FRASCO SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML  14820 FRASCO MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML  72 FRASCO TOBRAMICINA 3 MG/ML (0,3%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML  1600 AMPOLA SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	264100 COMPRIMIDO SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO  86400 COMPRIMIDO SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO  7800 COMPRIMIDO SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO  52000 COMPRIMIDO SULFATO FERROSO 109 MG (EQUIVALENTE A 40MG DE FE+2) - COMPRIMIDO REVESTIDO  69600 COMPRIMIDO CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO  500 ENVELOPE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL RESUMO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTASSIO, CITRATO DE SÓDIO DEHIDRATADO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9 G  734 FRASCO SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - SUSPENSÇAO PARA INALAÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9 G  648 FRASCO SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL - FRASCO 15 ML RESUMO: FRASCO 200 DOSES  72 FRASCO SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA B MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML  14820 FRASCO MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML  72 FRASCO TOBRAMICINA 3 MG/ML (0,3%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML  1600 AMPOLA CLORIDRATO DE MAGNÉSIO 10% (100 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	264100 COMPRIMIDO SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO  7800 COMPRIMIDO SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO  7800 COMPRIMIDO SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO  52000 COMPRIMIDO SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO  52000 COMPRIMIDO SULFATO FERROSO 109 MG (EQUIVALENTE A 40MG DE FE+2) - COMPRIMIDO REVESTIDO  68600 COMPRIMIDO CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO  500 ENVELOPE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL RESUMO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE PÓTASSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE Z7,9 G  734 FRASCO SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MGG/DOSE - SUSPENSÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL (AEROSSOL) RESUMO: FRASCO 200 DOSES  648 FRASCO SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL - FRASCO 15 ML RESUMO: FRASCO 200 DOSES  72 FRASCO SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML  14820 FRASCO MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML  72 FRASCO TOBRAMICINA 3 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML  1600 AMPOLA SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML  700 AMPOLA CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO	



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
205	274	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - PASTA - BISNAGA 50 G			
206	202	BISNAGA	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G (0,1%) - ORABASE - BISNAGA 10 G			
207	202	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - PASTA - POTE 400 G			
208	1250	FRASCO AMPOLA	TENOXICAM 40 MG  RESUMO: FRASCO AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO  PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DILUENTE  CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS			
209	29000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - CÁPSULA			
210	36	FRASCO	TROPICAMIDA 1% (10 MG/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML			
211	4	FRASCO	ACLASTA: ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG/100 ML - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA			
212	3	FRASCO	AD-TIL: ACETATO DE RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI RESUMO: FRASCO 100 ML			
213	9450	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO			
214	20400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO			
215	85000	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6 E B12) - COMPRIMIDO OU DRÁGEA			
216	190	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG - COMPRIMIDO			
217	2160	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO - LABORATÓRIO EUROFARMA			
218	870	COMPRIMIDO	ARADOIS H: LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

		330/0001-37	ii da compra.			
QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
450	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL 10MG - COMPRIMIDO				
1740	COMPRIMIDO	ATENSINA: CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO				
9090	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO				
1300	COMPRIMIDO	BEZAFIBRATO 200 MG - COMPRIMIDO				
870	COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG - COMPRIMIDO				
840	COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG - COMPRIMIDO				
1740	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 5MG - COMPRIMIDO				
732	SACHE	BIDRILAC - PROBIÓTICO - SACHÊ				
6	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML (0,2%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML				
15	FRASCO	AZOPT: BRINZOLAMIDA 10 MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML				
29	FRASCO	CLOB-X: PROPRIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G (0,05%) - EMULSÃO DERMATOLÓGICA				
29	FRASCO	DIOSMIN CREME: ARNICA + BISABOLOL + ESCINA + VITAMINA E RESUMO: FRASCO 59 ML				
15	FRASCO	COSOPT RESUMO: FRASCO 200G				
15	BISNAGA	CICAPLAST BAUME B5 LA ROCHE POSAY CREME COM 40 ML				
870	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG - COMPRIMIDO				
	450 1740 9090 1300 870 840 1740 732 6 15 29 29	450 COMPRIMIDO 1740 COMPRIMIDO 9090 COMPRIMIDO 1300 COMPRIMIDO 870 COMPRIMIDO 840 COMPRIMIDO 1740 COMPRIMIDO 732 SACHE 6 FRASCO 15 FRASCO 29 FRASCO 15 FRASCO 15 FRASCO	450 COMPRIMIDO ARIPIPRAZOL 10MG - COMPRIMIDO  1740 COMPRIMIDO ATENSINA: CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO  9090 COMPRIMIDO BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO  1300 COMPRIMIDO BEZAFIBRATO 200 MG - COMPRIMIDO  870 COMPRIMIDO HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG - COMPRIMIDO  840 COMPRIMIDO HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG - COMPRIMIDO  1740 COMPRIMIDO BISOPROLOL 5MG - COMPRIMIDO  732 SACHE BIDRILAC - PROBIÓTICO - SACHÊ  6 FRASCO TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML (0,2%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML  15 FRASCO AZOPT: BRINZOLAMIDA 10 MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML  29 FRASCO CLOB-X: PROPRIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G (0,05%) - EMULSÃO DERMATOLÓGICA  29 FRASCO DIOSMIN CREME: ARNICA + BISABOLOL + ESCINA + VITAMINA E RESUMO: FRASCO 59 ML  15 FRASCO COSOPT RESUMO: FRASCO 200G  15 BISNAGA CICAPLAST BAUME B5 LA ROCHE POSAY CREME COM 40 ML	450 COMPRIMIDO ARIPIPRAZOL 10MG - COMPRIMIDO  1740 COMPRIMIDO ATENSINA: CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO  9090 COMPRIMIDO BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO  1300 COMPRIMIDO BEZAFIBRATO 200 MG - COMPRIMIDO  870 COMPRIMIDO HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG - COMPRIMIDO  1740 COMPRIMIDO HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG - COMPRIMIDO  1740 COMPRIMIDO BISOPROLOL 5MG - COMPRIMIDO  732 SACHE BIDRILAC - PROBIÓTICO - SACHÉ  6 FRASCO TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML (0,2%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML  15 FRASCO AZOPT: BRINZOLAMIDA 10 MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML  29 FRASCO CLOB-X: PROPRIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G (0,05%) - EMULSÃO DERMATOLÓGICA  29 FRASCO DIOSMIN CREME: ARNICA + BISABOLOL + ESCINA + VITAMINA E RESUMO: FRASCO 59 ML  15 FRASCO COSOPT RESUMO: FRASCO 200G  15 BISNAGA CICAPLAST BAUME B5 LA ROCHE POSAY CREME COM 40 ML	450 COMPRIMIDO ARIPIPRAZOL 10MG - COMPRIMIDO  1740 COMPRIMIDO ATENSINA: CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO  9080 COMPRIMIDO BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO  1300 COMPRIMIDO BEZAFIBRATO 200 MG - COMPRIMIDO  870 COMPRIMIDO HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG - COMPRIMIDO  840 COMPRIMIDO HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG - COMPRIMIDO  1740 COMPRIMIDO BISOPROLOL,5MG - COMPRIMIDO  1740 COMPRIMIDO BISOPROLOL,5MG - COMPRIMIDO  732 SACHE BIDRILAG - PROBIÓTICO - SACHÉ  6 FRASCO TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML (0,2%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML  15 FRASCO AZOPT: BRINZOLAMIDA 10 MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML  29 FRASCO LOBA: PROPRIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G (0,05%) - EMULSÃO DERMATOLÓGICA  29 FRASCO LOBA: PROPRIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G (0,05%) - FRUILSÃO DERMATOLÓGICA  15 FRASCO COSOPT RESUMO: FRASCO 50 ML  15 FRASCO COSOPT RESUMO: FRASCO 200G  15 BISNAGA CICAPLAST BAUME BS LA ROCHE POSAY CREME COM 40 ML	



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

		11.297.5	536/0001-37	Nº da compra: 9109/	9109/2022		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
234	4540	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10MG - COMPRIMIDO				
235	450	COMPRIMIDO	CODEIN 30 MG: CODEINA 30 MG - COMPRIMIDO				
236	870	COMPRIMIDO	CODEIN 60 MG: CODEINA 60 MG - COMPRIMIDO				
237	240	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG - COMPRIMIDO				
238	600	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO				
239	1740	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDO				
240	450	DRÁGEA	CITONEURIN 5000  RESUMO: CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG  CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG NITRATO DE  TIAMINA 100 MG - DRÁGEA				
241	870	CÁPSULA	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG - CÁPSULA				
242	3480	CÁPSULA	DEPAKOTE SPRINKLE: DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG - CÁPSULAS COM MICROGRÂNULOS				
243	450	CÁPSULA	DEXILANT 60 MG : DEXLANSOPRAZOL 60 MG - CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA				
244	450	CÁPSULA	DOBEVEN 500 MG: DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG - CÁPSULA GELATINOSA DURA				
245	44	TUBO	NISTATINA 200 MG + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI - POMADA - TUBO 60 G				
246	7080	CÁPSULA	DULOXETINA 30MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA				
247	270	CÁPSULA	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200 MG - CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA				
248	440	CÁPSULA	ETNA				



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

	11.291.350/0001-57					
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
249	880	COMPRIMIDO	ELIQUIS: APIXABANA 2,5 MG - COMPRIMIDO			
250	880	COMPRIMIDO	ELIQUIS: APIXABANA 5 MG - COMPRIMIDO			
251	2604	COMPRIMIDO	ENTRESTO 24 MG/ 26 MG			
252	5208	COMPRIMIDO	RESUMO: SACUBITRIL 24 MG VALSARTANA 26 MG			
			(EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO ANIDRO LIVRE) - COMPRIMIDO			
253	532	COMPRIMIDO	ENTRESTO 97 MG/ 103 MG			
			RESUMO: SACUBITRIL 49 MG VALSARTANA 51 MG (EQUIVALENTE A 100 MG DE ÁCIDO ANIDRO LIVRE) - COMPRIMIDO			
254	870	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - COMPRIMIDO			
			RESUMO: SACUBITRIL 97 MG VALSARTANA 103 MG (EQUIVALENTE A 200 MG DE ÁCIDO ANIDRO LIVRE) - COMPRIMIDO			
255	360	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO			
256	2160	COMPRIMIDO	FORXIGA 10 MG: DAPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO			
257	29	TUBO	FITOSCAR: STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE 60 MG/G- POMADA - TUBO 50			
258	1736	COMPRIMIDO	GALVUS 50 MG: VILDAGLIPTINA 50MG - COMPRIMIDO			
259	1740	COMPRIMIDO	GLIFAGE XR 500 MG: CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG			
260	450	COMPRIMIDO	GLYXAMBI 25 MG / 5 MG: EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDOS			
261	450	COMPRIMIDO	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

		11.297.5	536/0001-37	<b>Nº da compra:</b> 9109/2022		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
262	240	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG			
263	4770	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO			
264	870	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 25 MG - COMPRIMIDO			
265	101	FRASCO	HYABAK 0,15%: HIALURONATO DE SÓDIO 1,5 MG/ML (0,15%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA RESUMO: FRASCO 10 ML			
266	13	FRASCO	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - FRASCO 120 ML			
267	58	FRASCO	DEXTRANA 70 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML			
268	6	FRASCO	LATANOPROSTA 50 MCG/ML (0,005%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 2,5 ML RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA LUBRIFICANTE ESTÉRIL - FRASCO 15 ML			
269	202	CANETA	HUMALOG KWIKPEN: INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE 100 UI/ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML			
270	58	CANETA	HUMALOG MIX 25 KWIKPEN  RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML			
271	116	CANETA	LEVEMIR: INSULINA DETEMIR 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: INSULINA LISPRO: 25% DE INSULINA LISPRO E 75% DE INSULINA LISPRO PROTAMINA DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML			
272	44	CANETA	NOVORAPID: INSULINA ASPARTE 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

		11.207.0	536/0001-37	ii da compia:	<b>№ da compra:</b> 9109/2022		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
273	612	REFIL	INSULINA GLARGINA 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - REFIL 3 ML				
274	880	CÁPSULA	LEUCOGEN: TIMOMODULINA 80 MG - CÁPSULA				
275	900	CÁPSULA	OFEV 150 MG: NINTEDANIBE 150 MG				
276	420	CÁPSULA	PREGABALINA 150 MG - CÁPSULA  RESUMO: (CORRESPONDENTES A 180,6 MG DE ESILATO DE NINTEDANIBE) - CÁPSULA				
277	315	BISNAGA	SORBITOL A 70% 714 MG + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG - SOLUÇÃO RETAL RESUMO: BISNAGA 6,5 G				
278	1050	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL				
279	450	COMPRIMIDO	NESINA 25 MG: BENZOATO DE ALOGLIPTINA 34 MG (EQUIVALENTE A 25 MG DE ALOGLIPTINA)				
280	450	COMPRIMIDO	NEUTROFER 300 MG: FERRO QUELATO GLICINATO 300 MG				
281	1620	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG - COMPRIMIDO RESUMO: (EQUIVALENTE A 60 MG DE FERRO ELEMENTAR POR COMPRIMIDO) - COMPRIMIDO				
282	540	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO				
283	900	COMPRIMIDO	TRILEPTAL 600 MG: OXCARBAZEPINA - COMPRIMIDO				
284	440	COMPRIMIDO	PASSIFLORA INCARNATA 300 MG - COMPRIMIDO				
285	72	TUBO	MUPIROCINA 20 MG/G - POMADA - TUBO 15 G				
286	440	SACHE	MUVINLAX  RESUMO: MACROGOL 3350 13,125 G BICARBONATO  DE SÓDIO 0,1775 G CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G  CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G - PÓ PARA  PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA - SACHÊ				



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

		11.297.5	536/0001-37	<b>Nº da compra:</b> 9109/2022		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
287	6	FRASCO	FUROATO DE MOMETASONA 0,5 MG/G (50 MCG) - SPRAY NASAL - FRASCO 120 ATOMIZAÇÕES			
288	29	FRASCO	NEUTROGENA INTENSIVE BODY CARE - HIDRATANTE CORPORAL - FRASCO 200 ML			
289	74	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML ( 6%) - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML			
290	15	FRASCO	PATANOL S			
291	15	FRASCO	ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG/ML (1%) - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL RESUMO: CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22 MG/ML A (EQUIVALENTE A 2 MG DE OLOPATADINA BASE) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - 2,5 ML			
292	10	AMPOLA	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML			
293	6060	CÁPSULA	PREGABALINA 75 MG - CÁPSULA			
294	210	CÁPSULA	RITALINA LA 20 MG: CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG			
295	8	UNIDADE	PROLIA: DENOSUMABE 60 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA DE 1,0 ML			
296	336	UNIDADE	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA GRANADO ADULTO			
297	1300	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO			
298	434	COMPRIMIDO	RESOLOR: PRUCALOPRIDA 1 MG - COMPRIMIDO			
299	870	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG - COMPRIMIDO			
300	120	COMPRIMIDO	RETEMIC UD: CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

	11.297.536/0001-37			<b>Nº da compra:</b> 9109/2022		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
301	300	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG – COMPRIMIDO			
302	450	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG – COMPRIMIDO			
303	450	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG - COMPRIMIDO			
304	570	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG - COMPRIMIDO			
305	58	FRASCO	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 70 - FRASCO 40 G			
306	6	FRASCO	DUO-TRAVATAN - TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL 6,8MG/ML RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 2,5 ML			
307	23	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 2,5 ML RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 2,5 ML			
308	1736	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15 MG – COMPRIMIDO			
309	1740	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 2,5 MG – COMPRIMIDO			
310	7756	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20 MG – COMPRIMIDO			
311	660	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG - COMPRIMIDO			
312	434	COMPRIMIDO	RIZI M: MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG + DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG			
313	6480	COMPRIMIDO	KEPPRA 250 MG: LEVETIRACETAM 250 MG - COMPRIMIDO RESUMO: COMPRIMIDO			
314	870	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG - COMPRIMIDO			
315	3480	COMPRIMIDO	CHRON-ASA 5 - MESSALAZINA 400 MG - COMPRIMIDO			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

	11.297.536/0001-37			N° da compra: 9109/2022		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
316	60	UNIDADE	EVRA: NORELGESTROMINA 6,00 MG E ETINILESTRADIOL 0,60 MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO			
317	720	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 2% - BISNAGA 30G			
318	30	CANETA	DUPIXENT: DUPILUMABE 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SERINGA PREENCHIDA COM 2ML (300MG DE DUPILUMABE)			
319	15	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO, 1 MG/ML - FRASCO - 10 ML			
320	870	CÁPSULA	GABAPENTINA 400 MG - CÁPSULA			
321	187	FRASCO	DIGLICONATO CLOREXIDINA 0,12% - COLUTÓRIO - FRASCO 250 ML			
322	45000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO			
323	78000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO			
324	1860	CÁPSULA	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
325	15	TUBO	TARFIC 0,03% - TACROLIMO MONOIDRATADO 0,3 MG/G (0,03%)			
326	450	COMPRIMIDO	THIOCTACID HR - ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG - COMPRIMIDO			
327	1740	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100 MG – COMPRIMIDO			
328	300	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG – COMPRIMIDO			
329	300	COMPRIMIDO	DONAREN RETARD 150 MG - CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG			
330	2610	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

	11.297.536/0001-37		<b>Nº da compra:</b> 9109/2022			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
331	400	COMPRIMIDO	VERTIGOHEEL - ANAMIRTA COCCULUS D4 + ASSOCIAÇÃO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL			
332	570	COMPRIMIDO	VICOG - VIMPOCETINA 5MG - COMPRIMIDO			
333	480	COMPRIMIDO	DPREV 1000 UI - VITAMINA D3 1.000 UI (COLECALCIFEROL) - COMPRIMIDO			
334	432	CÁPSULA	VITAMINA D 15.000 UI (COLECALCIFEROL) – CÁPSULA			
335	60	CÁPSULA	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 400 MG – CÁPSULA			
336	330	CÁPSULA	VITMANINA D3 2000UI (COLECALCIFEROL) – CÁPSULA			
337	870	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10 MG – COMPRIMIDO			
338	58	TUBO	PROTETOR LABIAL FPS 50 - 4,5 G			
339	58	FRASCO	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70 - FRASCO 120 ML			
340	250	ENVELOPE	QUESTRAN LIGHT  RESUMO: COLESTIRAMINA 4 G (COLESTIRAMINA ANIDRA) - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - ENVELOPE			
341	6	FRASCO	REPELENTE À BASE DE ICARIDINA - SPRAY - FRASCO 100 ML			
342	19	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO JOHNSON'S DE GLICERINA - FRASCO 400 ML			
343	15	FRASCO	SPIRIVA RESPIMAT: BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE			
344	72	TUBO	TACROLIMO MONOIDRATADO 1 MG/G (0,1%) - POMADA DERMATOLÓGICA – 30G			
345	15	FRASCO	TACROLIMUS 0,02% (SOLUÇÃO AQUOSA) COLÍRIO			
	<u> </u>					



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 91/2022 **Processo:** 4040/2022

**Data:** 31/12/2022 às 00:00

	11.297.536/0001-37			Nº da compra: 9109/2022		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
346	3200	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML			
347	800	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)-SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO-BOLSA 100ML			
348	150	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)-SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO-BOLSA 250ML			
349	1300	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)-SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO-BOLSA 500ML		TOTAL	0,000